**ANEXO I**

**Prêmio “Destaques do Controle” - 3ª Edição**

**Categoria: “Talentos do Controle”**

**REGULAMENTO**

**Disposições Preliminares**

Art. 1º - O presente Regulamento trata das normas que regem a 3ª edição do Prêmio “Destaques do Controle*”* - Categoria “Talentos do Controle”, da Controladoria-Geral do Estado (CGE).

Art. 2º - O Prêmio “Destaques do Controle” - Categoria “Talentos do Controle” visa valorizar os agentes públicos em exercício no Órgão Central, nas Controladorias Setoriais e Seccionais, nas Corregedorias e nas unidades de controle interno dos órgãos autônomos e das empresas estatais, reforçando condutas exemplares no contexto institucional, fomentando a inovação e promovendo o valor da excelência na CGE.

**Do Público Alvo**

Art. 3º - Agentes públicos em exercício no Órgão Central, nas Controladorias Setoriais e Seccionais, nas Corregedorias e nas unidades de controle interno dos órgãos autônomos e das empresas estatais.

**Das Subcategorias**

Art. 4º - O Prêmio “Destaques do Controle” - Categoria “Talentos do Controle” é constituído por 4 (quatro) subcategorias:

I - servidor destaque;

II - inovação;

III – Benefícios gerados em decorrência da atividade de auditoria interna;

IV - trabalho premiado em concurso externo por instituição nacional ou internacional;

V - aprimoramento de ações de responsabilização de agentes públicos e pessoas jurídicas.

§ 1º - A subcategoria "servidor destaque" será precedida de indicação (conforme modelo tabela 2), podendo os servidores votarem em até três nomes da lista dos pré-indicados.

§ 2º - A subcategoria “inovação” será precedida de inscrição (conforme modelo tabela 3) e visa premiar ação inovadora implementada a partir de 2021, que tenha sido incorporada às atividades desenvolvidas no âmbito do Órgão Central, nas Controladorias Setoriais e Seccionais, nas Corregedorias ou unidades de controle interno dos órgãos autônomos e das empresas estatais.

§ 3º - O Resultado da subcategoria “Benefícios gerados em decorrência da atividade de auditoria interna” será apurado pela Auditoria-Geral, por meio do sistema e-aud. Não será exigida inscrição prévia da Unidade de Auditoria Interna Governamental para participação da premiação.

§ 4º - A subcategoria “trabalho premiado em concurso externo por instituição nacional ou internacional” deverá seguir os critérios detalhados na tabela 1.

§ 5º - A subcategoria “aprimoramento de ações de responsabilização de agentes públicos e pessoas jurídicas” será precedida de inscrição (conforme modelo tabela 4) e visa premiar boas práticas e ações preventivas correcionais implementadas a partir de 2020, que tenham gerado ou tenham potencial de gerar grande impacto nas atividades afetas à seara correcional desenvolvidas no âmbito do órgão central, Controladorias Setoriais e Seccionais, Corregedorias e unidades de controle interno das estatais.

**Dos Requisitos Mínimos**

Art. 5º - Na subcategoria “servidor destaque”, será considerado requisito mínimo obrigatório para participação neste prêmio estar em efetivo exercício, à trabalho ou em estágio no Órgão Central, nas Controladorias Setoriais e Seccionais, nas Corregedorias e nas unidades de controle interno dos órgãos autônomos e das empresas estatais.

Art. 6º - Na subcategoria “inovação”, serão considerados os seguintes requisitos mínimos obrigatórios para ter sua indicação habilitada ao prêmio em referência:

I - respeitar os prazos e orientações estabelecidos para cada etapa da premiação;

II - apresentar o formulário de inscrição preenchido com as informações requeridas e fidedignas conforme o tema selecionado;

III – ter a ação implementada e incorporada às atividades entre janeiro de 2022 e a data limite para a inscrição da edição do prêmio.

Art. 7º - Na subcategoria “Benefícios gerados em decorrência da atividade de auditoria interna” serão premiados o maior benefício financeiro gerado em decorrência da atividade de auditoria interna e o Melhor benefício qualitativo gerado em decorrência da atividade de auditoria interna, considerados os requisitos estabelecidos na Resolução CGE nº 22, 19 de junho de 2020.

Art. 8º - Na subcategoria “aprimoramento de ações de responsabilização de agentes públicos e pessoas jurídicas” serão considerados os seguintes requisitos mínimos obrigatórios para a inscrição e julgamento:

I - prática implementada a partir de 2020;

II – que tenha gerado ou tenha potencial de gerar grande impacto às atividades afetas à seara correcional desenvolvidas no âmbito do órgão central, Controladorias Setoriais e Seccionais, Corregedorias e unidades de controle interno das estatais.

III – disseminação realizada e empenho na divulgação.

**Das Etapas**

Art. 8º - O Prêmio “Destaques do Controle” - Categoria “Talentos do Controle” terá 5 (cinco) etapas, conforme regras estabelecidas neste Edital.

**Da inscrição dos trabalhos**

Art. 9º - A inscrição dos trabalhos para as subcategorias “inovação” e “trabalho certificado” deverá ser feita por meio de formulário eletrônico a ser divulgado na *Intranet*.

Parágrafo Único - Os formulários preenchidos deverão ser encaminhados para o *e-mail* [premio@cge.mg.gov.br](mailto:premio@cge.mg.gov.br).

**Da Indicação e Votação**

Art. 10 - Na subcategoria “servidor destaque”, as unidades administrativas relacionadas a seguir poderão indicar, motivadamente, agente(s) público(s) em efetivo exercício ou em estágio no órgão central, nas Controladorias Setoriais e Seccionais, nas Corregedorias e nas unidades de controle interno dos órgãos autônomos e das empresas estatais, para compor a lista de servidores elegíveis para a premiação:

I - no órgão central: Auditoria-Geral, Corregedoria-Geral, Subcontroladoria de Transparência e Integridade, Núcleo de Combate à Corrupção, Assessoria Jurídica, Assessoria de Comunicação Social, Assessoria Estratégica e de Gestão de Riscos, Assessoria de Harmonização das Controladorias Setoriais e Seccionais, Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças;

II - nos demais órgãos e entidades: Controladorias Setoriais e Seccionais, Corregedorias e unidades de controle interno dos órgãos autônomos e estatais.

§ 1º - A indicação do(s) agente(s) público(s) é facultativa e será realizada pelos titulares das unidades administrativas a que se refere o *caput*, por meio de formulário a ser disponibilizado pela Comissão Interna do Prêmio “Destaques do Controle” na *intranet*, que deverá ser enviado para o *e-mail* [premio@cge.mg.gov.br](mailto:premio@cge.mg.gov.br).

§ 2º - Os titulares da Assessoria de Harmonização das Controladorias Setoriais e Seccionais, da Auditoria-Geral, Corregedoria-Geral e Subcontroladoria de Transparência e Integridade farão, conjuntamente, a indicação dentre os titulares das Controladorias Setoriais e Seccionais.

§ 3º - O Gabinete fará a indicação dentre os titulares das unidades mencionadas no inciso I do *caput*.

§ 4º - A indicação dentre os servidores que compõem as equipes das CSETs/CSECs terá duas etapas:

a) indicação a ser realizada pelo Controlador Setorial/Seccional, limitada a um servidor por unidade;

b) seleção de 06 (seis) nomes para compor a lista final de indicados, a ser realizada conjuntamente por AUGE, COGE, SUTI e AHCS, dentre os indicados pelos Controladores Setoriais e Seccionais.

§ 5º - A quantidade de servidores indicados para concorrer ao prêmio será limitada da seguinte forma:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Unidade Administrativa** | **Responsável pela indicação** | **Limite máximo de servidores indicados** |
| AUGE | Auditora-Geral | 03 |
| COGE | Corregedor-Geral | 03 |
| SUTI | Subcontroladora | 02 |
| GABINETE | Controlador-Geral / Chefe de Gabinete | 01 |
| AHCS / AEGRI / NUCC / SPGF/ ASJUR / ASCOM | Assessor-Chefe / Superintendente | 01 cada Unidade  (total 06) |
| CSET/CSEC (Titulares) | Auditora-Geral, Corregedor-Geral, Subcontroladora (SUTI), Assessor-Chefe (AHCS) | 03 |
| CSET/CSEC (Equipes) | Controladores Setoriais e Seccionais | 06 |
| **TOTAL** | | **24** |

Art. 11 - A indicação a que se refere o artigo anterior será facultativa e motivada, mediante o preenchimento de formulário a ser disponibilizado pela Comissão Interna do Prêmio “Destaques do Controle”, observando-se os seguintes critérios:

I -  atuação em conformidade com as normas e os valores da CGE e comportamento ético;

II - bom desempenho profissional, postura proativa e comprometimento, mediante a indicação de trabalho(s) de destaque do(s) qual(is) participou, ou atuação de destaque nos últimos 12 (doze) meses.

Parágrafo Único - Os formulários de indicação e candidatura serão divulgados na *intranet* durante o período de votação a que se refere o artigo seguinte.

Art. 12 - Os agentes públicos em exercício no órgão central, nas Controladorias Setoriais e Seccionais, nas Corregedorias e nas unidades de controle interno dos órgãos autônomos e das empresas estatais selecionarão, mediante votação eletrônica, os três premiados na Subcategoria “Servidor Destaque” dentre os agentes públicos indicados previamente.

Parágrafo Único - Cada servidor poderá votar em até três agentes públicos.

Art. 13 - Na subcategoria “inovação”, os trabalhos inscritos serão previamente avaliados pela Comissão Interna e, posteriormente, colocados em votação.

§ 1º - Serão considerados os seguintes critérios de avaliação:

- relação com os objetivos estratégicos e valores institucionais;

- diferenciais da inovação;

- objetivos da ação;

- abrangência da ação;

- resultados e impactos da ação;

- custo x benefício da ação;

- grau de replicabilidade da ação.

§ 2º - As iniciativas que atenderem aos critérios serão submetidas à votação por toda a CGE (órgão central, Controladorias Setoriais e Seccionais, Corregedorias e unidades de controle interno dos órgãos autônomos e das empresas estatais).

§ 3º - Será premiada a inciativa que tiver mais votos.

Art. 14 - Na Subcategoria “Benefícios gerados em decorrência da atividade de auditoria interna” poderão ser premiadas duas unidades de auditoria: a que apresentar maior benefício financeiro gerado e a que apresentar o melhor benefício qualitativo gerado;

**Da Classificação e Homologação**

Art. 15 - A classificação dos vencedores nas quatro subcategorias será feita por maioria absoluta de votos.

Art. 16 - O critério de desempate na subcategoria “servidor destaque”, quando necessário, obedecerá a seguinte ordem:

I - maior tempo de exercício nas funções de controle interno;

II - maior idade.

Art. 17 - Em caso de empate na subcategoria “inovação”, o desempate será feito pela Alta Administração da CGE.

Art. 18 - Em caso de empate na subcategoria “Benefícios gerados em decorrência da atividade de auditoria interna”, será usado como critério de desempate o trabalho que apresentar maior impacto no âmbito estadual.

Parágrafo Único - Poderão ser adotados critérios adicionais, caso o critério de desempate elencado no caput do artigo não seja suficiente para a escolha do maior benefício financeiro e do melhor benefício qualitativo decorrentes da atividade de auditoria interna.

Art. 19 - A homologação do resultado será feita de acordo com os critérios estabelecidos para cada categoria.

**Da Divulgação**

Art. 20 - A divulgação dos inscritos e dos finalistas das Subcategorias “Servidor Destaque” e “Inovação” será realizada na *Intranet*. A partir da divulgação, inicia-se a contagem do prazo para recursos, conforme o cronograma.

Art. 21 - A manifestação do classificado ou participante sobre eventual discordância no resultado preliminar deverá ser encaminhada para o *e-mail* premio@cge.mg.gov.br. A Comissão Interna do Prêmio fará a análise e decisão final no prazo determinado no cronograma deste Edital.

**Da Premiação**

Art. 22 - A premiação dos vencedores será realizada no “Encontro de Trabalho”, a ser realizado em dezembro/2022.

Art. 23 - Os agentes públicos receberão, nas suas categorias, um troféu individual e a referência elogiosa.

Parágrafo Único - Os agentes públicos ou equipes premiadas nas subcategorias “inovação”, “Benefícios gerados em decorrência da atividade de auditoria interna” receberão troféu para o trabalho premiado e certificado individual.

**Da Menção Honrosa**

Art. 24 - Os ex-servidores que atuaram por mais de 10 anos e que contribuíram para o desenvolvimento e fortalecimento da CGE poderão ser homenageados por meio de menção honrosa.

Parágrafo Único - Em casos excepcionais, poderão ser homenageados servidores ativos e o prazo de atuação, a que se refere o *caput* deste artigo poderá ser reduzido, a critério da Alta Administração, visando contemplar ex-servidores que contribuíram de forma relevante para o fortalecimento do Órgão.

**Do Cronograma**

Art. 25 - O cronograma do Prêmio “Destaques do Controle” – Categoria “Talentos do Controle” encontra-se detalhado na tabela 4.

**Das Disposições Finais**

Art. 26 - Para fins deste Edital, considera-se agente público todo profissional que atue na CGE (órgão central, Controladorias Setoriais e Seccionais, Corregedorias e unidades de controle interno dos órgãos autônomos e das empresas estatais), seja ele servidor efetivo, comissionado, empregado público, terceirizado ou estagiário.

Art. 27 - Os inscritos e/ou premiados no Prêmio “Destaques do Controle” – Categoria “Talentos do Controle” autorizam a utilização de seu nome, imagem, voz, bem como o conteúdo dos trabalhos, para divulgação por quaisquer meios de comunicação definidos pela CGE.

Art. 28 - A homologação dos resultados finais do concurso e as situações não previstas neste Edital serão decididas pela Alta Administração da CGE.

**Tabela 1**

**Subcategoria “trabalho premiado em concurso externo por instituição nacional ou internacional”**

| **SUBCATEGORIA** | **DESCRIÇÃO** | **CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO** | **OBSERVAÇÕES** |
| --- | --- | --- | --- |
| 4. trabalho premiado em concurso externo por instituição nacional ou internacional | Premiar o trabalho técnico de controle interno de elevada relevância e qualidade intelectual, desenvolvido no âmbito do Órgão Central, das Controladorias Setoriais e Seccionais e das unidades de controle interno dos órgãos autônomos e das empresas estatais, que foram reconhecidos como vencedores em premiações e concursos Nacionais e Internacionais | São considerados vencedores em prêmios e concursos para aferição desta categoria as condecorações externas conferidas por instituição nacional ou internacional, na área de controle interno:  - Vencedores de prêmios em inovação, gestão de riscos e controle (auditoria, corregedoria, transparência, integridade, participação social e combate à corrupção);  - Concurso de artigos, teses, projetos e fóruns de boas práticas  Critérios de pontuação:  - Comprovação do êxito, em primeiro lugar, mediante certificado, placa, etc.  - Entidade externa à CGE/MG podendo ser outra entidade de direito público, privado, Organismo Internacional ou Sociedade Civil Organizada.  Requisitos de pontuação:  Nota zero – Não atende o requisito técnico;  Nota 01 – Prêmio recebido por entidade de esfera municipal;  Nota 02 – Prêmio recebido por entidade de esfera estadual;  Nota 03 – Prêmio recebido por entidade de esfera federal;  Nota 04 – Prêmio recebido por entidade de esfera internacional; | A pontuação final consistirá no somatório da pontuação obtida conforme os critérios de avaliação, sendo premiados até os 3 primeiros colocados.  Serão considerados os prêmios recebidos nos últimos 12 meses que antecederem a abertura do edital CGE/MG |
| 5 - aprimoramento de ações de responsabilização de agentes públicos e pessoas jurídicas. | Premiar boas práticas e ações preventivas correcionais implementadas a partir de 2020, que tenham gerado ou tenham potencial de gerar grande impacto às atividades afetas à seara correcional desenvolvidas no âmbito do órgão central, das Controladorias Setoriais e Seccionais, das Corregedorias ou nas Auditorias Internas de empresas estatais. | - Resultados e impactos da ação, os quais deverão ser mensurados pela:   1. metodologia utilizada (capacitação, palestra, seminário, rodas de conversa, informes, orientação etc.); 2. visão pretendida (o que efetivamente se buscava alcançar com a ação? Houve um planejamento? Qual o potencial mitigação de ilícitos disciplinares?); 3. disseminação realizada (visualizações no *youtube*, por exemplo, e outras mídias digitais), e qual foi o empenho da respectiva unidade em divulgar o máximo possível a ação realizada. | Duas etapas de avaliação:  1. Pré-seleção das inscrições pela Comissão Interna da COGE, composta pelo Corregedor-Geral e os três Superintendentes, que indicará as três melhores ações;  2. Votação por toda a CGE em apenas uma ação;  Obs.:  1 prêmio de boas práticas correcionais. |

**Tabela 2**

**Formulário Indicação Subcategoria “Servidor Destaque”**

|  |
| --- |
| **PRÊMIO DESTAQUES DO CONTROLE**  **CATEGORIA: TALENTOS DO CONTROLE**  **SUBCATEGORIA: SERVIDOR DESTAQUE**  **CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO** |
| **FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO** |
| 1. NOME DO SERVIDOR: |
| 1. UNIDADE ADMINISTRATIVA DE LOTAÇÃO: |
| 1. TEMPO DE ATUAÇÃO NAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO: |
| 1. JUSTIFICATIVA DA INDICAÇÃO (Conforme Art. 11): |
| 5. RESPONSÁVEL PELA INDICAÇÃO (Nome / Setor): |

**Tabela 3**

**Formulário de Inscrição Subcategoria “Inovação”**

|  |
| --- |
| **PRÊMIO DESTAQUES DO CONTROLE**  **CATEGORIA: TALENTOS DO CONTROLE**  **SUBCATEGORIA: INOVAÇÃO**  **CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO** |
| **FORMULÁRIO DE RELATO DA PRÁTICA** |
| 1. TÍTULO DA PRÁTICA: |
| 1. CATEGORIA: Talentos do Controle (Subcategoria: Inovação) |
| 1. TEMPO DE IMPLANTAÇÃO: |
| 1. DESCRIÇÃO DA PRÁTICA: |
| 1. RESULTADOS OBTIDOS:  |  |  |  | | --- | --- | --- | |  |  |  | |  |  |  | |  |  |  | |  |  |  | |
| 1. IMPACTOS ALCANÇADOS: |
| 1. POSSIBILIDADE DE REPLICAÇÃO: |
| 1. OUTROS PONTOS A SEREM CONSIDERADOS (opcional) |

**Tabela 4**

**Formulário de Inscrição Subcategoria “Aprimoramento de ações de responsabilização de agentes públicos e pessoas jurídicas”**

|  |
| --- |
| **PRÊMIO DESTAQUES DO CONTROLE**  **CATEGORIA: TALENTOS DO CONTROLE**  **SUBCATEGORIA: APRIMORAMENTO DE AÇÕES DE RESPONSABILIZAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS E PESSOAS JURÍDICAS**  **CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO** |
| **FORMULÁRIO DE RELATO DA PRÁTICA** |
| 1. TÍTULO DA PRÁTICA: |
| 1. CATEGORIA: Talentos do Controle (Subcategoria: aprimoramento de ações de responsabilização de agentes públicos e pessoas jurídicas) |
| 1. NOME DO SERVIDOR OU DA EQUIPE RESPONSÁVEL, COM RESPECTIVOS RGs ou MATRÍCULAS |
| 1. DATA DE IMPLANTAÇÃO: |
| 1. DESCRIÇÃO DA PRÁTICA: |
| 1. RESULTADOS OBTIDOS:  |  |  |  | | --- | --- | --- | |  |  |  | |  |  |  | |  |  |  | |  |  |  | |
| 1. IMPACTOS ALCANÇADOS: |
| 1. POSSIBILIDADE DE REPLICAÇÃO: |
| 1. OUTROS PONTOS A SEREM CONSIDERADOS (opcional): |

**Tabela 5**

**Cronograma do Prêmio “Destaques do Controle” – Categoria “Talentos do Controle”**

|  |  |
| --- | --- |
| **ETAPA** | **PERÍODO** |
| Inscrição nas subcategorias “Inovação”, “Trabalho Certificado”, “Servidor Destaque” e “Aprimoramento de ações de responsabilização de agentes públicos e pessoas jurídicas” | 13 a 25/10/2022 |
| Indicação e divulgação dos finalistas das subcategorias (pelas respectivas comissões) | 26/10 a 05/11/2022 |
| Eventuais recursos face aos resultados da divulgação preliminar das 3 (três) subcategorias | 08 a 12/11/2022 |
| Análise dos recursos e divulgação final dos concorrentes | 16 a 19/11/2022 |
| Votação eletrônica pelo “Time CGE” | 21 a 30/11/2022 |
| Apuração do resultado e homologação dos resultados (Comissões e Alta Administração) | 01/12 a 08/12/2022 |
| Divulgação dos vencedores e Premiação | (14/12/2022)  Encontro de Trabalho CGE |